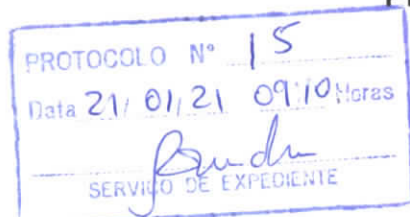




**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / _____



Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no Município de Anápolis-GO, a fim de discutir e alavancar políticas para as mulheres em âmbito local, bem como propiciar a proteção de seus direitos, principalmente contra a violência e discriminação.

I- a Procuradoria atuará em prol do desenvolvimento e criação de políticas públicas no âmbito de atendimento, acompanhamento e proteção às mulheres que sofrerem violências doméstica, incentivando ações que proporcionem uma melhor aplicação da Lei Maria da Penha;

II- desenvolverá projetos, ações palestras com a finalidade de conscientizar, prevenir, dentre outras ações com o intuito de se evitar e minimizar os casos de violência doméstica em nosso Município;

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 1 (uma) Vereadora, a qual será denominada Procuradoria da Mulher designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que terá o mandato de 02 (dois) anos, acompanhando o mandato e eleição da Mesa Diretora.

I- a escolha e votação será feita na 1º sessão subsequente à sessão de escolha e eleição da Mesa Diretora, e deverá obrigatoriamente ser cumprido dentro de cada legislatura;

II- assim que escolha a Procuradoria da Mulher, as demais Vereadoras eleitas atuarão como Procuradoras Adjuntas, a fim de auxiliar nas demandas da Procuradoria da Mulher e que de igual modo, deterão mandatos vinculados à escolha da Procuradora.

§1º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

§2º. Na ausência de Vereadora eleita para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, que será designada pela Mesa Diretora, nos termos do *caput*.

§3º. A Procuradoria da Mulher, bem como as Procuradoras Adjuntas, não farão jus a qualquer subsídio em razão da sua atuação.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatória de âmbito estadual e municipal;
- III- cooperar com organismos, públicos, privados e do terceiro setor, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- promover, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
- V- assessorar e informar os direitos da mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- VI- acompanhar mulheres que sofrem violências junto às repartições públicas no âmbito municipal, dando apoio técnico e jurídico;
- VII- firmar convênios não onerosos com instituições congêneres.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada, implementada pela Procuradoria da Mulher, bem como sua atuação terá ampla divulgação por todas as mídias de comunicação e órgãos da Câmara Municipal de Anápolis, para fins de dar publicidade da atuação da Procuradoria.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para ser a Procuradoria da Mulher, salvo se, não houver outra Vereadora eleita.

Art. 6º. Haverá um espaço especialmente reservado na Câmara Municipal para o atendimento das mulheres.

Art. 7º. A Procuradoria Especial da Mulher contará com canais de atendimento ao público independentes.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata da Procuradoria da Mulher.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____ DE ____ DE JANEIRO DE 2021.

De acordo com o Regimento Interno, incumbe a esta Casa de Leis deliberar quanto a organização dos serviços administrativos da Câmara, objetivando a promoção dos princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

In casu, não havendo até o momento a criação desse organismo no âmbito do Poder Legislativo, e inexistindo impedimentos nessa ordem previstos no Regimento Interno da Casa, nem mesmo na legislação Municipal, Estadual e Federal, por certo mostra-se de altíssima relevância a iniciativa de Resolução em análise, que pretende colocar a Câmara de Vereadores de Anápolis em avanço com relação as políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Cumprir destacar que o Projeto de Resolução não possui qualquer previsão atinente à criação de cargos para compor o quadro da procuradoria, mas tão somente a designação de vereadora integrante da desta Casa ou eventualmente servidora da Câmara Municipal cujas atividades serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições regimentais, sendo considerada “pro honore”, e de relevante interesse público, não provocando qualquer aumento de gasto com pessoal.

Nesta senda a Procuradoria terá por escopo enaltecer e incentivar a participação política das mulheres no âmbito do Legislativo, encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação, fiscalizar programas de governo ligados à busca da igualdade de gêneros e de políticas antidiscriminatórias, cooperar com entidades voltadas à valorização da mulher e promover estudos sobre o tema.

No mais, o presente projeto tem ainda por fito atender zelar pelos direitos da mulher e lutar por sua maior participação na vida política do município.

Anápolis, ____ de _____ de 2021.

CLEIDE MARTINS HILÁRIO DE BARROS
VEREADORA - REPUBLICANOS